



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 697

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica concedido um Abono de Natal, aos funcionários Municipais, do quadro do pessoal fixo, mensalistas, diaristas, pensionistas e aposentados, na importância de Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), que serão pagos impreterivelmente aos beneficiados até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º) - O Abono de que trata o artigo primeiro é extensivo aos funcionários do Poder Legislativo, em igual importância.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da abertura de crédito especial da importância correspondente, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a realizar operações de crédito até o limite necessário, se preciso fôr.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, de _____ de 1961

PREFEITO MUNICIPAL

= V E T A D A =